



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1066/2010

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 303.631,40 (trezentos e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), destinado a atender despesas com Pavimentação Asfáltica das Ruas Getúlio Vargas, Martin Luther King, XV de Novembro, Tiradentes, Pedro Álvares Cabral e José de Alencar nesta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b) DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

154520013.3.037000 - PAV. ASFÁLTICA/GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 29.710,85
.....- Fonte: 33906 - CONV/MIN. CIDADES - PAV. ASFÁLTICA URBANA

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 117.560,00
.....- Fonte: 31906 - CONV/MIN. CIDADES - PAV. ASFÁLTICA URBANA

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.544,85
.....- Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M A.....R\$ 151.815,70

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b) DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

154520013.3.037000 - PAV. ASFÁLTICA/GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 29.710,85
.....- Fonte: 33907 - CONV/MIN. CIDADES - CEF. PAV. ASFÁLTICA URB. 1

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 117.560,00
.....- Fonte: 31907 - CONV/MIN. CIDADES - CEF. PAV. ASFÁLTICA URB. 1

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.544,85
.....- Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M A.....R\$ 151.815,70

S O M A GERAL.....R\$ 303.631,40

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazerem face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão, parte por Superávit Financeiro das fontes da receita (valores desonerados), apurados no balanço geral do(s) exercício(s) anterior(es), parte por excesso de arrecadação pelo ingresso na receita de recursos de convênio entabulado entre o Ministério do Esporte e o Município e parte por cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte: 33906 - CONV/MIN. CIDADES - PAV. ASFÁLTICA URBANA.....R\$ 29.710,85

Fonte: 33907 - CONV/MIN. CIDADES - CEF. PAV. ASFÁLTICA URB. 1R\$ 29.710,85

S O M A.....R\$ 59.421,70

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Fonte: 31906 - CONV/MIN. CIDADES - PAV. ASFÁLTICA URBANA.....R\$ 117.560,00

Fonte: 31907 - CONV/MIN. CIDADES - CEF. PAV. ASFÁLTICA URB. 1R\$ 117.560,00

S O M A.....R\$ 235.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220005.2.010000 - ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.089,70

30 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício.

S O M A.....R\$ 9.089,70


SOMA GERAL.....R\$ 303.631,40

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8823
Data, 10 / 03 / 2010
 O FUNCIONÁRIO